

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE  
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

**CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

O Instituto Evandro Chagas (IEC), Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), neste ato representado pela Diretora Substituta, nomeada pela Portaria nº 2.746 de 07 de julho de 2022, publicada no DOU nº 130 de 12 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada interna, visando a seleção de candidatos a membros do Comitê de Avaliação de Projetos (CAP), para o período de 2023-2024.

**1. DA NATUREZA DO CAP**

O Comitê de Avaliação de Projetos (CAP), instituído pela Portaria nº 158/2022, é um Colegiado deliberativo, consultivo e normativo, vinculado à Direção, que tem a finalidade de avaliar, selecionar e priorizar, os projetos de pesquisa e inovação do IEC.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Os servidores em atividade, ocupantes dos cargos de Especialista, Pesquisador e Tecnologista do Instituto Evandro Chagas (IEC), lotados em uma das Seções Científicas relacionadas na tabela do item 3, poderão concorrer a uma vaga de membro titular ou suplente do Comitê de Avaliação de Projetos (CAP).

**3. DAS VAGAS**

A presente Chamada visa preencher 09 (nove) vagas para membros titulares e 09 (nove) vagas para membros suplentes, representantes das Seções Científicas, para a composição do CAP, vigência 2023-2024, de acordo com a tabela abaixo:

| SEÇÃO CIENTÍFICA | TITULAR | SUPLENTE |
|------------------|---------|----------|
| SAAMB            | 01      | 01       |
| SAARB            | 01      | 01       |
| SABAC            | 01      | 01       |
| SACPA            | 01      | 01       |
| SAEPI            | 01      | 01       |
| SAHEP            | 01      | 01       |
| SAPAR            | 01      | 01       |
| SAPEX            | 01      | 01       |
| SAVIR            | 01      | 01       |

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O período de inscrições inicia-se no dia **09 de janeiro de 2023** e encerra-se no dia **31 de janeiro de 2023**;

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição no período indicado no item 4.1, por meio do



envio da documentação descrita no item 4.3, em formato PDF, para o e-mail [selecaoacap@iec.gov.br](mailto:selecaoacap@iec.gov.br);

4.3 Os documentos obrigatórios para submissão de inscrição são:

- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo 1);
- b) Currículo Lattes atualizado (<https://www.lattes.cnpq.br/>);
- c) Comprovantes curriculares dos últimos cinco anos para pontuação (cf. anexo 2).

## 5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A análise da pontuação e documentação dos candidatos ficará a encargo da comissão de seleção composta pela chefia da SIEIC ou, em caso de impedimento, por seu substituto legal, e os membros natos do CAP, a saber: as chefias do SELOF, SEGEP, SEITP e SEGAD ou, nos casos de impedimento, por seu respectivo substituto legal;

5.2 Os integrantes mencionados no item 5.1 assinarão termo de compromisso e responsabilidade, manifestando impedimento, quando for o caso, na avaliação de candidato com quem tenha parentesco/afinidade.

5.3 A comissão de seleção analisará a documentação dos candidatos (item 4.3, alíneas “a”, “b” e “c”) e emitirá o resultado, o qual será divulgado no sítio eletrônico do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>), na data prevista no cronograma (item 9);

5.4 A comissão de seleção poderá solicitar o apoio de consultores *ad hoc*, para avaliar o currículo lattes e comprovantes curriculares dos candidatos, cujo parecer será considerado na emissão de resultado preliminar e final;

5.5 Os candidatos que não atenderem ao item 2 e não enviarem a documentação obrigatória disposta no item 4.3 terão sua inscrição indeferida;

5.6 Os comprovantes curriculares deverão estar legíveis, sob pena de exclusão, para fins de pontuação;

5.7 Serão selecionados os candidatos por Seção Científica com a primeira maior pontuação, para membro titular, e a segunda maior pontuação, para membro suplente (tabela item 3).

5.8 Caso alguma Seção não se faça representar com candidatos inscritos esta ficará sem representação.

## 6. DO RESULTADO

Tanto o resultado preliminar quanto o resultado final desta Chamada Interna será divulgado no sítio eletrônico do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>), com os nomes dos servidores selecionados, nas datas indicadas no cronograma (item 9).

## 7. DO RECURSO

7.1 O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar desta seleção é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação desse resultado;

7.2 O recurso deverá ser escrito em linguagem clara, objetiva e enviado ao e-mail [selecaoacap@iec.gov.br](mailto:selecaoacap@iec.gov.br), com a possibilidade de anexar documento(s) que considere pertinente ao pleito, dentro do prazo previsto no cronograma (item 9);

7.3 A comissão de seleção analisará o recurso e emitirá despacho, que será encaminhado ao e-mail do candidato recorrente em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do e-mail do recurso.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Havendo empate, serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior pontuação em experiência de coordenação de projetos de pesquisa;
  - Maior tempo de atuação no serviço público;
  - Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## 9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                | DATA            |
|--|-----------------|
| Divulgação da Chamada Interna            | 04/01/2023      |
| Período de inscrições                    | 09 a 31/01/2023 |
| Avaliação da documentação dos candidatos | 01 a 07/02/2023 |
| Resultado preliminar                     | 07/02/2023      |
| Período de recurso                       | 08 e 09/02/2023 |
| Resultado final                          | 10/02/2023      |

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação como membro do CAP não importará em ganhos financeiros nem configurará atividade remunerada de qualquer natureza ao servidor;
- Os servidores selecionados para compor o CAP, vigência 2023-2024, serão oficialmente designados, via Portaria institucional, devendo a partir de então cumprir com os deveres e obrigações atribuídas aos membros do CAP, conforme a portaria de criação.
- A submissão de inscrição representará aceitação expressa pelo candidato dos requisitos e normas desta Chamada Interna;
- Os comprovantes curriculares, quando legíveis, serão tidos como autênticos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas;
- Será admitido pedido de impugnação desta Chamada Interna no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação.
  - A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação por e-mail, para o endereço [selecaocap@iec.gov.br](mailto:selecaocap@iec.gov.br), devendo a solicitação estar assinada, digitalizada e enviada até às 17h00, do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações enviadas após esse horário.
  - Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.
  - Da decisão sobre a impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não cabe recurso administrativo.
- Casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão de seleção.

Ananindeua-PA, 04 de janeiro de 2023.

  
**ALLEN LEONARDO CARDOSO MACEDO**  
Presidente da Comissão de Seleção

  
**LOURDES MARIA GARCEZ DOS SANTOS**  
Diretora do Instituto Evandro Chagas  
Substituta eventual

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                   |                  |                                       |  |
|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------|--|
| Nome Completo                     |                  |                                       |  |
| Data de Nascimento                |                  | Estado Civil                          |  |
| RG/Órgão Exped.                   |                  | CPF                                   |  |
| Endereço                          |                  |                                       |  |
| CEP                               |                  | Cidade/UF                             |  |
| E-mail                            |                  | Telefone                              |  |
| Escolaridade                      |                  | Maior titulação                       |  |
| Cargo no IEC                      |                  |                                       |  |
| Data de admissão                  |                  | Matrícula SIAPE                       |  |
| Lotação (Sigla)                   |                  | Ramal                                 |  |
| Possui horário especial/reduzido? | [ ] Sim; [ ] Não | Se Sim: Qual a carga horária semanal? |  |
| Exerce cargo de chefia no IEC?    | [ ] Sim; [ ] Não | Se Sim: Em qual Seção?                |  |
| Link do Currículo Lattes          |                  |                                       |  |



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

|  | ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS  | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|--|--------------------|------------------|------------------|
| <b>COORDENAÇÃO</b>                         |  |                    |                  |                  |
| 1  | Projetos de pesquisa aprovados, selecionadas por meio de editais públicos de agências financiadoras internacionais, nacionais ou estaduais (máximo de 5) | 15                 | 75               |                  |
| 2  | Projetos de pesquisa autorizadas no IEC com recursos financeiros extraordinários (máximo de 5)   | 5                  | 25               |                  |
| <b>ATUAÇÃO EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS</b> |  |                    |                  |                  |
| 3  | Docência <u>permanente</u> em Programa de Pós-Graduação (não cumulativo – 01 ou mais programas no período, com atuação de, pelo menos, 3 anos)           | 15                 | 15               |                  |
| 4  | Participação <u>Atual</u> como Orientador no PIBIC (não Cumulativo – pelo menos 01 aluno com bolsa <u>vigente</u> )                                      | 5                  | 5                |                  |
| <b>ORIENTAÇÃO</b>                          |  |                    |                  |                  |
| 5  | Orientação Concluída de Doutorado (por orientação, máximo de 4)  | 5                  | 20               |                  |
| 6  | Orientação Concluída de Mestrado (por orientação, máximo de 4)   | 3                  | 12               |                  |
| <b>AUTORIA EM PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA</b>    |  |                    |                  |                  |
| 7  | Artigo Qualis A1, A2 (primeiro/último autor ou autor correspondente) – máximo de 5   | 10                 | 50               |                  |
| 8  | Artigo Qualis A1, A2 (demais autores) – máximo de 5  | 7                  | 35               |                  |
| 9  | Artigo Qualis B1, B2 (primeiro/último autor ou autor correspondente) – máximo de 5   | 8                  | 40               |                  |
| 10   | Artigo Qualis B1, B2 (demais autores) – máximo de 5  | 5                  | 25               |                  |
| 11   | Artigo Qualis B3, B4 e B5 (primeiro/último autor ou autor correspondente) – máximo de 5  | 7                  | 35               |                  |
| 12   | Artigo Qualis B3, B4 e B5 (demais autores) – máximo de 5   | 4                  | 20               |                  |
| 13   | Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES (primeiro/último autor ou autor correspondente) – máximo de 5   | 2                  | 10               |                  |
| 14   | Artigo Completo em Anais (máximo de 2 pontos) – máximo de 5  | 1                  | 5                |                  |
| <b>LIVROS CIENTÍFICOS</b>                  |  |                    |                  |                  |
| 15   | Livro Integral com ISBN (máximo de 1)  | 10                 | 10               |                  |
| 16   | Organização de Coletâneas com ISBN (máximo de 1)   | 5                  | 5                |                  |
| 17   | Capítulo de Livro com ISBN (máximo de 1)   | 2                  | 2                |                  |
| 18   | Tradução de Livro Publicado com ISBN (máximo de 1)   | 5                  | 5                |                  |
| 19   | Tradução de Capítulo ou Artigo com ISBN (máximo de 1)  | 2                  | 2                |                  |
| <b>DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>       |  |                    |                  |                  |
| 20   | Participação em Comitê Científico (máximo de um)   | 1                  | 1                |                  |



|                        |   |    |    |  |
|------------------------|---|----|----|--|
| 21                     | Editor de Periódico (máximo de um periódico)  | 2  | 2  |  |
| 22                     | Participação em Conselho Editorial (máximo de um periódico)   | 1  | 1  |  |
| <b>INOVAÇÃO</b>        |   |    |    |  |
| 23                     | Participação em processo de inovação: produto da pesquisa comprovadamente incorporado pelo mercado público ou privado (máximo de 5) | 10 | 50 |  |
| 24                     | Pedido de patente submetido ao INPI (inventor)  | 5  | 25 |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |   |    |    |  |

